



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.985, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986

(Dispõe sobre autorização ao Poder
Executivo para celebração de Con
vênio e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECLARA

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a celebrar "Convênio" com a Legião Mirim de Mogi das Cruzes, nos ter
mos do texto anexo à presente Lei, da qual faz parte integrante, e que fi
ca aprovado, para a concessão de uma subvenção mensal, devendo a entidade-
colocar à disposição da Municipalidade 10(dez) legionários mirins que
deverão exercer atividades próprias de sua condição e que forem determinadas
pela Prefeitura.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado-
a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial
na importância de Cr\$ 59.160.000(cinquenta e nove milhões cento e sessen
ta mil ouzeiros) necessários ao atendimento das despesas decorrentes da
aplicação da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - o valor do crédito adicional
especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos pro
venientes de anulação parcial, em igual importância, de dotação assim clas
sificada : 3010.4.3.1.1.13760311.17.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

PRÉFETURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27
de fevereiro de 1986. 429ª da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO FEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra
ção - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Por
taria Municipal em 27 de fevereiro de 1986.